



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

SUMÁRIO

- 2** DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- 7** SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 8** SECRETARIA DE ENGENHARIA - SENG
- 9** COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- 11** DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



CRC



CRC



CRC



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



App Defensoria RJ
Google Play / App Store



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/@ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

Defensora Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 04.07.2024

Referência: Processo n.º E-20/001.002388/2024

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1265 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Programa Permanente da Escola de Educação Financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, IV da LC n.º 06/77, que a atribuição da Defensoria Pública Geral para editar atos de gestão que concretizem a autonomia administrativa da Defensoria Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, VIII da LC n.º 80/94 e no art. 6º, X da LC n.º 06/77, que preveem ser atribuição da Defensoria Pública a atuação na defesa do consumidor; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, IV da LC n.º 80/94, que prevê como atribuição da Defensoria Pública o atendimento interdisciplinar para os usuários do serviço; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 6º, III da LC 06/77, no tocante ao dever de promoção de educação em direitos como função institucional da Defensoria Pública; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º, V, 5º, VI, 54-A a 54-G, 104-A e 104-B do Código de Defesa do Consumidor, que determinam a prevenção e tratamento pelos órgãos do sistema nacional de Defesa do Consumidor ao consumidor superendividado; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2, III, 12 e 13 da Deliberação CS n.º 78/2011, que cria o Departamento de Prevenção e Tratamento ao Superendividamento no âmbito do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e estabelece como diretriz das atuações do NUDECON a educação para o consumo consciente; **CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI n.º E-20/001.002388/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Permanente da Escola de Educação Financeira (EEF – Escola de Educação Financeira), coordenada pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) e executada em parceria com o Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) e com a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ).

Art. 2º - A Escola de Educação Financeira (EFF) tem por objetivo:

I – promover educação em direitos e educação financeira para consumidoras e consumidores superendividados, endividadas e endividados ou qualquer pessoa interessada sobre o tema;

II – auxiliar nas medidas de prevenção e tratamento do endividamento e superendividamento das famílias;

III – atuar de forma multi e interdisciplinar na promoção de cursos, palestras, diagnóstico e planejamento sociofinanceiro das consumidoras e dos consumidores superendividados, endividadas e endividados assistidos pela Defensoria Pública;

IV – promover a capacitação dos integrantes da Defensoria Pública sobre a temática do tratamento e prevenção do superendividamento.

Art. 3º - O público alvo das ações da Escola de Educação Financeira é composto dos seguintes grupos:

I – consumidoras e consumidores superendividados assistidos pela Defensoria Pública, no tocante a todas as ações realizadas pela Escola;

II – integrantes da Defensoria Pública, no tocante às ações de educação em Direito e capacitação;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

III – público em geral, no tocante às ações de educação em direitos.

Art. 4º - São eixos de atuação da Escola de Educação Financeira:

I - COMPORTAMENTAL: Psicologia Econômica, Neuroeconomia, Finanças comportamentais;

II – FINANÇAS: Mercado Financeiro, Produtos e Serviços de Investimento e Finanças Digitais;

III – ECONOMIA: Cenários Econômicos, Macro e Micro Economia, Creator Economy;

IV – JURÍDICO: Proteção e Defesa do Consumidor Endividado ou Superendividado;

V – SUSTENTABILIDADE: Consumo Responsável, Minimalismo e Essencialismo;

VI – PLANEJAMENTO: Financeiro Pessoal e Familiar.

Parágrafo único - O projeto pedagógico e conteúdo programático, a escolha de profissionais e especialistas, bem como o estabelecimento do fluxo de atendimento individual, coletivo e da oferta de ações para o público em geral será definido através da coordenação acadêmica da EFF, da Coordenação do NUDECON e da Diretoria do CEJUR.

Art. 5º - A educação em direitos será realizada por meio da oferta permanente de palestras, cursos, *workshops*, seminários, *webinar* e *podcasts* envolvendo a temática da prevenção e tratamento ao superendividamento e assuntos correlacionados, voltadas ao público em geral, inclusive pessoas superendividadas e endividadas.

Art. 6º - O atendimento multidisciplinar da usuária e do usuário superendividado dos serviços da Defensoria Pública, no âmbito da Escola de Educação Financeira, seguirá plano de tratamento estipulado pela coordenação acadêmica da Escola de Educação Financeira e poderá abranger tanto ações de educação em direitos, como ações de atendimento individual ou coletivo e mentorias.

§ 1º - Os relatórios, diagnósticos, planos de pagamento realizados pela equipe multidisciplinar no atendimento individual ou coletivo pela Escola de Educação Financeira, para auxílio ao tratamento, prevenção, medidas extrajudiciais ou judiciais em favor da consumidora superendividada ou consumidor superendividado, endividada ou endividado encaminhado pelo órgão da Defensoria Pública, serão realizados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 2º - O encaminhamento da usuária ou usuário superendividado para auxílio pelo programa não exclui o dever dos órgãos de atuação da Defensoria Pública de prestar a assistência jurídica integral e gratuita à consumidora ou consumidor superendividado.

Art. 7º - A capacitação dos integrantes da Defensoria Pública se voltará para Defensoras e Defensores Públicos, servidoras e servidores, residentes jurídicos, estagiárias e estagiários e será feita por meio de oferta de cursos, *workshops*, seminários, palestras e outras ações específicas para o treinamento para o atendimento de consumidoras e consumidores superendividados, endividadas e endividados no âmbito da Defensoria Pública.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202401175 - Protocolo: 1503654

Ato de Inexigibilidade de Licitação

| De 04.07.2024

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput da Lei 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.001582/2024, com a **DOCMAN DO BRASIL CONSULTORIA, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO**





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

LTDA, CNPJ: 13.407.380/0001-25, no valor total de R\$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais), referente ao custeio de 02 (duas) inscrições na capacitação **Trilha de Carreira EXIN Data Protection Officer**.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202401165 - Protocolo: 1501837

Extrato do Termo de Convênio

| De 04.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.002877/2024

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 1466755/2024.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto definir condições básicas de cooperação mútua dos pactuantes para gestão das atividades teóricas do Programa de Residência Jurídica, reformulado como programa de pós graduação lato sensu, com o desenvolvimento e execução das atividades visando a capacitação dos Residentes Jurídicos da **DPRJ**, com o objetivo de proporcionar formação teórica avançada no campo do Direito e da Defensoria Pública, conforme dispõe a Resolução DPGERJ nº 1083/2021.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: Este **TERMO DE CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Doe-DPRJ), podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE CONVÊNIO** reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação correlata.

Id: 202401167 - Protocolo: 1503642

Edital

| De 04.07.2024

2º EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DO SISTEMA FACILITADOR VERDE NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ANO 2024/2025.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, IV da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94, e de acordo com o que consta na Resolução DPGE nº 1.219/2023 e no Processo Administrativo nº. E-20/004242/2023, TORNA PÚBLICA a abertura do **2º EDITAL** para inscrição de Defensora/es Públcas/os e Servidoras/es no Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 5º da Resolução DPGE nº 1.219/2023, tem as seguintes atribuições:



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

- I - auxiliar na elaboração da política de desenvolvimento do Sistema Facilitador Verde;
- II - participar da avaliação do Sistema Facilitador Verde;
- III - propor melhorias e aprimoramentos do Sistema Facilitador Verde;
- IV - colaborar com a SEGOV no planejamento e implementação de novas ferramentas e funcionalidades para atendimento ao cidadão; e
- V - estabelecer diálogo e cooperação com os órgãos de atuação da atividade fim, como Núcleos de Primeiro Atendimento, Núcleos Especializados e Defensorias Públicas.

1.2. O Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde será composto pelos seguintes membros:

- I – pela Subdefensora Pública Geral Institucional - SUBINST;
- II – pelo Secretário de Governança Digital e Inovação - SEGOV;
- III – pela Diretora de Governança Digital e Inovação - DGD;
- IV – pelo Coordenador de Sistemas Jurídicos - COIJ;
- V – pelo Coordenador de Suporte a Sistemas Jurídicos - COSSIJ;
- VI – pela Coordenadora Geral de Programas Institucionais - COGPI;
- VII – por 10 servidoras ou servidores;
- VIII – por 18 Defensoras Públicas ou Defensores Públicos;
- IX – por pelo menos 5 representantes da COPETEC/UFRJ; e
- X – por 1 representante indicado pela ADPERJ.

1.3. O presente Edital, aberto a todas/os Defensoras e Defensores Públicos, bem como a todas/os servidoras e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetiva a seleção das/os conselheiras/os elencadas/os nos incisos VII e VIII do item anterior, com mandato de 12 (doze) meses a contar da data da nomeação, **permitida uma recondução, consoante previsto no art. 4º da Resolução DPGE 1.219/2023, a saber:**

- I - três Defensoras/es Públicas/os que atuem em órgãos com atribuições exclusivas de primeiro atendimento;
- II - três Defensoras/es Públicas/os que atuem em núcleo especializado;
- III - três Defensoras/es Públicas/os que atuem em órgãos junto a um juízo único ou em comarca com duas DPs;
- IV - três Defensoras/es Públicas/os que atuem exclusivamente perante órgão judicial com atribuições em matéria não criminal;
- V - três Defensoras/es Públicas/os que atuem exclusivamente perante órgão judicial com atribuições em material criminal;
- VI - três Defensoras/es Públicas/os de Classe Especial cível ou criminal;
- VII - duas/dois servidoras/res lotadas/os em órgãos com atribuição exclusiva de primeiro atendimento;
- VIII - duas/dois servidoras/res lotadas/os em órgãos com atribuição exclusiva junto a um juízo único ou em comarca com duas DPs;
- IX - duas/dois servidoras/res lotadas/os em órgãos com atribuição exclusiva perante órgão judicial com atribuições em matéria não criminal;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

X - duas/dois servidoras/res lotadas/os em órgãos com atribuição exclusiva perante órgão judicial com atribuições em material criminal;

XI - uma/um servidora/r lotada/o na DP de Classe Especial cível;

XII - uma/um servidora/r lotada/o na DP de Classe Especial criminal; e

1.4. Todas/os as/os conselheiras/os elencadas/os nos incisos VI e VII terão 01 (um) suplente oriundo da mesma área de atuação, com plenos poderes para substituí-la/o, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo no caso de vacância da titularidade ou lotação.

1.5. Em caso de haver mais inscritos do que vagas para cada um dos incisos do item 1.3, a seleção dos titulares e suplentes deve observar os critérios de representatividade, pluralidade e antiguidade.

1.6. No ato da inscrição, as/os candidatas/os deverão indicar para qual área desejam concorrer ao Conselho de Usuárias/os, podendo as/os Defensoras/os titulares de DPs da Região Estado do Rio de Janeiro se inscreverem uma única vez, por qualquer área de atuação.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas através de requerimento a ser enviado através do e-mail segab@defensoria.rj.def.br;

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser enviados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do presente edital.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A inscrição no Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

3.2. A participação no Conselho é intransferível. A movimentação da/o Defensora/r Pública/o não acarretará sua exclusão da participação no Conselho.

3.3. Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração ou auxílio de natureza pecuniária pelo desempenho de suas funções.

3.4. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas por videoconferência, com periodicidade trimestral, preferencialmente às sextas-feiras, ou de forma híbrida. Nesse último caso, as reuniões ocorrerão preferencialmente na Sede Administrativa da Defensoria Pública ou na Sede Operacional Menezes Cortes.

3.5. Os casos omissos serão decididos pela Subdefensora Pública-Geral Institucional, que preside o Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Em caso de ausência da Subdefensora Pública Geral Institucional, o Conselho de Usuários do Verde será presidido sucessivamente por:

I – pelo Secretário de Governança Digital e Inovação - SEGOV;

II – pela Diretora de Governança Digital e Inovação - DGD;

II – pelo Coordenador de Sistemas Jurídicos - COIJ;

IV – pelo Coordenador de Suporte a Sistemas Jurídicos - COSSIJ; e

V – pela Coordenadora Geral de Programas Institucionais - COGPI;

IV - DO CRONOGRAMA

4.1. Data do Edital: 01/07/2024

4.2. Inscrições: 15 dias corridos a contar da publicação do presente edital;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

4.3. Início dos trabalhos: 15/08/2024

Id: 202401170 - Protocolo: 1499768

Ato de Aposentadoria

| De 04.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.000878/2023

APOSENTA, com **validade a contar de 01 de abril de 2023**, **JOÃO ROMERO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, Defensor Público de Classe Intermediária, matrícula nº 8169492, do Quadro Permanente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021. E **TORNO SEM EFEITO** os Atos de Aposentadoria 1495908 e 1118974.

Id: 202401173 - Protocolo: 1503680

Ato de Fixação de Proventos

| De 04.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.000878/2023 - Interessado(a): **JOÃO ROMERO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, matrícula: 8169492

Tendo em vista o que consta do processo E-20/001.000878/2023, ficam fixados os proventos mensais de inatividade do Defensor Público de Classe Intermediária **JOÃO ROMERO DE OLIVEIRA GUIMARÃES** em **R\$ 54.661,41**, fundamentados pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, a partir de **01.04.2023**.

Proventos Base do Defensor Público (Lei Complementar 112/06 e Lei 6812/14) R\$ 10.949,80
Representação - 212% (Leis 573/82 e 1294/88) R\$ 23.213,58
Triênio - 60% (Art. 3º Lei Complementar 68/90) R\$ 20.498,03
TOTAL R\$ 54.661,41

E TORNO SEM EFEITO OS ATOS DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÚMEROS 1495909 E 1118979.

Id: 202401174 - Protocolo: 1503688

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 28.05.2024

Referência: Processo nº E-20/001.004065/2024.

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Convênio (1466755), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002877/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é definir condições básicas de cooperação mútua dos pactuantes para gestão das atividades teóricas do Programa de Residência Jurídica, reformulado como programa de pós graduação lato sensu, com o desenvolvimento e execução das atividades visando a capacitação dos Residentes Jurídicos da **DPRJ**, com o objetivo de proporcionar formação teórica avançada no campo do Direito e da Defensoria Pública, conforme dispõe a Resolução DPGERJ nº 1083/2021:



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

I - Gestor(a) do Convênio:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Convênio:

a) **Titulares:** MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA, matrícula: 3068474-0 e LUCIANA TUBINO MORAND DE LAURENTIS CRUZ, matrícula: 3030806-8;

b) **Substituto:** RAISSA DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula: 932858-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202401168 - Protocolo: 1468917

Ato de Deferimento

| De 04.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.010215/2021 - Interessado(a): ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA, matrícula: 8607327

Considerando o Ato de Deferimento 1500002, publicado no DOeDPRJ de 04.07.2024, **RETIFICO**, para que se leia da seguinte forma: Considerando o Despacho Decisório 1495946, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria e disponibilidade, o período de advocacia compreendido entre as datas 08.05.1998 a 14.12.1998, no total de **221** dias líquidos, e o período de estágio, compreendido entre as datas dos dias 11.04.1996 a 11.04.1998, totatizando **731** dias, com fundamento no art. 103 da LC Estadual nº. 06/77 e art. 47, § único, da LC 06/77, respectivamente.

Id: 202401171 - Protocolo: 1503940

Secretaria de Engenharia - SENG

Portaria

| De 03.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.004889/2024

PORTRARIA NUCONT/DPGERJ N° 07/2024



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DE FALTA CONTRATUAL E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

Considerando a delegação de competência da Defensora Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro prevista na Resolução DPGERJ nº 1198 de 03 de janeiro de 2023 alterada pela Resolução DPGERJ nº 1250 de 08 de março de 2024, e a informação prestada no processo E-20/001.004889/2024, por meio do despacho da COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA, na qual são relatadas falhas na execução do objeto do contrato 14/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ e a sociedade empresária **DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.650.389/0001-44, a Secretaria de Engenharia, Dra. Luciene Torres Pereira, no uso das suas atribuições legais conferidas, **DETERMINA** a instauração de procedimento administrativo para apuração de falta contratual, aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202401166 - Protocolo: 1493743

■ Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 06.06.2024

Referência: Processo nº E-20/10768/2000 - Interessado(a): LUIZ OTAVIO DE SOUZA MATTA, matrícula: 8527400

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.07.2024 a 31.07.2024, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202401169 - Protocolo: 1475839

| De 21.06.2024

Referência: Processo nº E-20/10587/1997 - Interessado(a): ALEXANDRA VALESCA MAGACHO LESSA, matrícula: 8209728

Considerando a titularidade das Interessadas, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 01.07.2024 a 15.07.2024.

Id: 202401169 - Protocolo: 1488685

| De 04.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001/2360/2016 - Interessado(a): LUIZA FERNANDES CASTELO MACIEL, matrícula: 30895544

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 05.07.2024 a 12.07.2024.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503350

Referência: Processo nº E-20/10502/2002 - Interessado(a): PATRICIA FONSECA CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA, matrícula: 8607434

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias dos dias 30.08.2024 e 31.08.2024, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503331



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

Referência: Processo n.º E-20/10147/2012 - Interessado(a): ISABELA MONTEIRO MENEZES, matrícula: 9696204

Considerando que a Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 25.09.2024 a 15.10.2024.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503370

Referência: Processo n.º E-20/001/3071/2013 - Interessado(a): JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA, matrícula: 30321491

Considerando que a Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 15.07.2024 a 26.07.2024.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503387

Referência: Processo n.º E-20/10672/2012 - Interessado(a): EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES, matrícula: 9695982

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 09.09.2024 a 18.09.2024.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503402

Referência: Processo n.º E-20/10137/1990 - Interessado(a): LUIZ PAULO VIEIRA DE CARVALHO, matrícula: 1793603

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.08.2024 a 10.08.2024, e excluo o Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503484

Referência: Processo n.º E-20/12037/2005 - Interessado(a): LUIS FELIPE MILLEM SILVEIRA, matrícula: 8967812

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.10.2024 a 31.01.2024, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503494

Referência: Processo n.º E-20/10098/2010 - Interessado(a): ALICE DE MIRANDA CHAVES FRAZÃO, matrícula: 9495425

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.09.2024 a 10.09.2024 e 21.09.2024 a 30.09.2024, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503500

Referência: Processo n.º E-20/10427/1998 - Interessado(a): RENATA MOTTA GONZAGA, matrícula: 8212581

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 02.12.2024 a 19.12.2024.

Id: 202401172 - Protocolo: 1503537

Ato de Designação

| De 04.07.2024

Referência: Processo n.º E-20/001.010822/2019

DESIGNA, por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 15/2024, os Exmos. Defensores Públicos ANDREIA TEIXEIRA MORET PACHECO, MARCELO ALONSO CEBREIRO, ROSANE MARIA REIS LAVIGNE, MARIANGELA BENEDETTO



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 122 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024

GIUSTI, FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, MARIA MATILDE ALONSO CIORCIARI, ISABEL DE OLIVEIRA SCHPREJER e JOSE AUGUSTO GARCIA DE SOUSA para atuarem, dia 27.06.2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atribuições, no interesse de **V.R.M** nos autos do processo nº. 0044870-26.2017.8.19.0004, que tramita na 6ª Câmara Criminal da Comarca da Capital.

Id: 202401176 - Protocolo: 1504562

■ Diretoria-Geral do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 03.07.2024

Referência: Processo nº E-20/001.001582/2024

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento da contratação firmada nos autos do Processo Administrativo nº E-20/001.001582/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Docman do Brasil Consultoria, Assessoria e Desenvolvimento LTDA, CNPJ: 13.407.380/0001-25, cujo objeto é o custeio de 02 (duas) inscrições na capacitação Trilha de Carreira EXIN Data Protection Officer.:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Michele Cristina Soares Silveira**, matrícula: 3068474-0 e **Luciana Turbino Morand de Laurentis Cruz**, matrícula: 3030806-8;

b) Substituta: **Raissa de Araújo Teixeira**, matrícula: 932858-4.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

Id: 202401164 - Protocolo: 1501846

